



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DA PREFEITA

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1190/2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2025”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Macuco, conforme abaixo especificado:

Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
01.02.01.031.0001.2.002.000	3.3.90.39.00.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	159.428,82
Total	-	-	<u>159.428,82</u>

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
02.05.04.122.0006.2.008.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.10.04.122.0014.2.031.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.01.12.361.0008.2.017.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.01.12.365.0058.2.015.000	3.1.90.13.03.00.00	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.428,82
Total	-	-	<u>159.428,82</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2025.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita